

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MORRO GRANDE

LEI Nº 145

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA E DO SAMAE PARA O EXERCICIO DE 1996.

Art. 1º. O Orçamento do MUNICIPIO DE MORRO GRANDE, para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo composto pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECEITA	VALOR - R\$
1. RECEITAS CORRENTES	3.428.500,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	36.500,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.176.000,00
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	71.500,00
2.1. OPERAÇÕES DE CREDITO	11.500,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
2.3. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	25.000,00
TOTAL	3.500.000,00

Art. 3º. A despesa do Município de Morro Grande, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, por órgãos, funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e elementos de despesa, distribuída da seguinte maneira:

I - DESPESAS POR ORGAOS	VALOR EM R\$
01.CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	218.000,00
02.GABINETE DO PREFEITO	206.000,00
03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	188.000,00
04.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO	916.000,00
05.SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	396.000,00
06.SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.000.000,00

ed

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MORRO GRANDE

07.SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	226.000,00
08.RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
TOTAL	3.500.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

VALOR EM R\$

01.LEGISLATIVA	218.000,00
03.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	394.000,00
04.AGRICULTURA	206.000,00
07.DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.000,00
08.EDUCAÇÃO E CULTURA	916.000,00
10.HABITAÇÃO E URBANISMO	388.000,00
11.INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	11.000,00
13.SAÚDE E SANEAMENTO	311.000,00
15.ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	85.000,00
16.TRANSPORTE	612.000,00
99.RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
TOTAL	3.500.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
DESPESAS CORRENTES		1.991.000,00
- DESPESAS DE CUSTEIO		1.775.000,00
PESSOAL	756.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	546.000,00	
SERV.DE TERCEIROS E ENCARGOS	473.000,00	
- TRANSFERENCIAS CORRENTES		216.000,00
TRANSF.INTRAGOVERNAMENTAIS	51.000,00	
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	95.000,00	
TRANSF. A PESSOAS	39.000,00	
ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.000,00	
CONTRIB.F/FORMAÇÃO PATRIM. DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	24.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.159.000,00
- INVESTIMENTOS		1.111.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	
EQUIP.E MATL.PERMANENTE	461.000,00	
- INVERSOES FINANCEIRAS		7.000,00
AQUIS.TITULOS REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	7.000,00	
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		41.000,00
TRANSF.INTRAGOVERNAMENTAIS	21.000,00	
TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	7.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00
TOTAL		3.500.000,00

CP

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MORRO GRANDE**

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência e Previdência Administração Municipal Direta Descentralizada, do Município de Morro Grande - SC., para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo composto pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 5º. O Orçamento do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Morro Grande - SC., para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo composto pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento), dos totais das despesas fixadas nesta lei, utilizando como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, parágrafo 1º, itens I a IV da lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

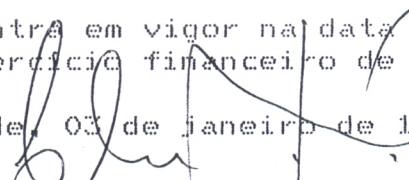
II - A utilizar os recursos da Reserva de Contingência, projeto/atividade 2.999, para suprimir insuficiências nas dotações orçadas, durante a execução orçamentária;

Art. 7º. A partir de primeiro de janeiro de 1996, os valores consignados nos orçamentos, serão corrigidos monetariamente, mês a mês, no percentual que exceder a 5% (cinco por cento) da variação mensal da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou índice que o substituir, tomando por base o saldo da dotação do final de cada mês.

Art. 8º. VETADO

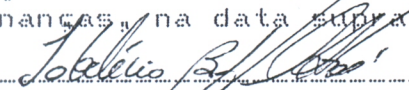
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 1996.

Morro Grande, 03 de janeiro de 1996.



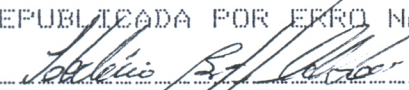
**CLELIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.



IDOCLECIO BIFF DAL TOE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPUBLICADA POR ERRO NA DATA DA SANÇÃO.



IDOCLECIO BIFF DAL TOE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS